Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

Lei número 3.185, de 26 de junho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

2 - Executivo
2.09 - Encargos Gerais do Município
87.7 3256-15824922.003 Benefícios da Previdência Social.....R$ 15.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação prevista no artigo anterior será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

2 – Executivo
2.7 – Detracopi
2.7.1 – Administração
47.9 3111-03885362.002 Pessoal civil.....R$ 3.000,00
3 – Diretoria Financeira
110.6 3111-03080322.002 Pessoal civil.....R$ 4.000,00
5 – Diretoria Administrativa
5.2 – Pessoal
5.2.1. – Administração
176.6 3111-03070212.002 Pessoal civil.....R$ 3.000,00
5.2.3. – Patrimônio
188.9 3111-03070212.002 Pessoal civil.....R$ 1.000,00
5.4 – Serviços Comunitários
5.4.1 – Administração
200.8 3111-03070212.002 Pessoal civil.....R$ 2.000,00
5.4.2 – Mercado Municipal
205.3 3111-11633532.002 Pessoal civil.....R$ 1.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170-000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone: (015) 244-3030 - Fax: (015) 244-3151

6 – Diretoria de Gabinete e Comunicações

221.5 3111-03070212.002 Pessoal civil.....R$ 1.000,00
Total das reduções.....R$ 15.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 26 de junho de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
NATUREZA & PRODUÇÃO
A GASTRONOMIA COMEÇA EM PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - CEP 18170-000
Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 - Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 193
08/07/00

Lei número 3.185,
de 26 de junho de 2000.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente.

2-Executivo
2.09-Encargos Gerais do Município
87.7 3256-15824922.003 Benefícios da Previdência Social R$ 15.000,00

Artigo 2° - Para atender as despesas com a suplementação prevista no artigo anterior será feito o remanejamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

2-Executivo
2.7-Detracopi
2.7.1.-Administração
47.9 3111-03080322.002 Pessoal civil R$ 3.000,00
3-Diretoria Financeira
110.6 3111-03885362.002 Pessoal civil R$ 4.000,00
5-Diretoria Administrativa
5.2-Pessoal
5.2.1-Administração
176.6 3111-03070212.002 Pessoal civil R$ 3.000,00
5.2.3.-Patrimônio
188.9 3111-03070212.002 Pessoal civil R$ 1.000,00
5.4-Serviços Comunitários
5.4.1-Administração
200.8 3111-03070212.002 Pessoal civil R$ 2.000,00
5.4.2-Mercado Municipal
205.3 3111-11633532.002 Pessoal civil R$ 1.000,00
6-Diretoria de Gabinete e Comunicações
221.5 3111-03070212.002 Pessoal civil R$ 1.000,00
Total das reduções R$ 15.000,00

Artigo 3° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
26 de junho de 2000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Sônia Aparecida Ijano Batista
Diretora de Gabinete e Comunicações
Autor do projeto: Prefeito Municipal